

**LEI N.º 683, DE 20 DE ABRIL DE 1973.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a requerer a instalação de um tiro-de-guerra e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a requerer, de acordo com os regulamentos militares, a criação do tiro-de-guerra nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 20 de abril de 1973.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO LELIS FERREIRA**  
Secretário